PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2015
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear NAGILA APARECIDA BARALDI DEDINO, portadora do RG: 4.201.497-4 SSP/PR e CPF 577.002.309-00, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 16 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2015
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DANIELE ARANTES DE OLIVEIRA, portadora do RG: 10.786.254-4 SSP/PR e CPF 078.855.369-04, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de ENFERMEIRO, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 16 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2015
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear DIRLEI TRAJANO DE VARGAS, portador do RG: 6.710.208-8 SSP/PR e CPF 025.725.239-81, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de CONTADOR MASTER, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 16 de junho de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com sua publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº. 1.138/2015
DATA: 21/05/2015
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO NOME DA AV. UIRAPURU, DESTE MUNICIPIO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado o nome da Av. Uirapurú, deste Município, passando a denominar-se Av. João Ferreira de Andrade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Junho de 2015.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.136/2015
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2015, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2015 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06.00 SECRET. DE OBRAS, SERV. PUB.E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.1.086 Construção, reforma e ampliação de Banheiros Comunitários Porto Camargo
4.4.90.51.00 Obras e Instalações 138.000,00
Fonte de Recurso 786 BANHEIROS COMUNITARIOS PORTO CAMARGO
Total 138.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:
Fonte Descrição Valor
786 BANHEIROS COMUNITARIOS PORTO CAMARGO 138.000,00
TOTAL 138.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Junho de 2015.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.137/2015
Súmula: AUTORIZA O REPASSE DE VERBA ÀO LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ICARAÍMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio para repassar subvenção ao Lar Sagrado Coração de Jesus de Icaraíma, inscrita no CNPJ sob o nº 02.635.492/0001-17, com sede na Av. Hermes Vissoto, 861 B – Centro – Icaraíma - PR, CEP 87530-000, visando auxiliar nos custos para manter os idosos residentes neste Lar.
Art. 2º O valor da subvenção será de até R$ 11.032,00 (Onze mil e trinta e dois reais) para o ano de 2015, que será repassado em 07 (sete) parcelas iguais de R$ 1.576,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais) mensais, e será paga com recurso próprio do Município.
Parágrafo único: A destinação de recursos será feita de forma parcelada, observada a disponibilidade financeira do Município de Icaraíma, conforme pactuado entre as partes por meio de convênio a ser firmado.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Art. 4º O Poder Executivo reserva-se no direito de revogar a presente lei caso haja redução ou supressão na origem dos recursos, ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de Junho de 2015.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº.289/2015
SUMULA: Concessão de Diária
VALTER PEREIRA DA ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Valter Pereira da Rocha, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 3 diárias +30%+40% para custos de alimentação e táxi entre os dias 07/06/2015 á 11/06/2015, onde estará cumprindo agenda na SEDU - Paraná Cidade, votação da AMP e na SESA - Secretaria Estadual de Saúde, na cidade CURITIBA - PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03(TRES) DIAS DE JUNHO DE 2015.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal
Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
NOME BENEFICIÁRIO
Valter Pereira da Rocha
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
Prefeito Municipal CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
AGÊNCIA BANCÁRIA
Nº. DE AGÊNCIA Nº. CONTA
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
Agenda na SEDU - PARANÁ CIDADE, votação da AMP, e SESA - Secretaria de Estadual de Saúde.
PERÍODO
07/06/2015 Á 11/06/2015 QT. DIÁRIAS
3 (tres) Diárias +30%+40% VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 01/2015
DATA DA ABERTURA.:Segunda-Feira, 03 de agosto 2015
HORÁRIO.: 14:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Esta licitação destina-se a receber propostas para a Concessão de uso de área pública, na modalidade concorrência, à pessoa jurídica, de espaço para exploração de comércio com Praça de Alimentação e Parque de Diversão para realização das festas das nações.
TIPO: Maior Lance ou Oferta.
REGIME CONTRATAÇÃO: Lote
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 16 de junho de 2015.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE "CESSÃO POR COMODATO" DE UM BARR
RIA PARA COMERCIO DE FACÇÃO
Pelo presente instrumento particular de COMODATO, os abai
lado como COMODATARIO a senhora GRACIELE STEVANA
sileira, residente e domiciliado em Perola-Pr, portador da cé
RG sob nº 8.880.752-9-SSP-PR e do CPF nº 035.548.509-50
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI com sede na Rua Santos Dum
CNPJ 76.247.352/0001-08, neste representado por seu repr
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, resi
a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 171, portador da cédula
nº 4.995.983-4 SSP-PR e do CPF nº 622.478.249-00, infra-as
minado simplesmente COMODANTE, tem justo e contratado
Direito a CESSÃO de um barracão comercial, em alvenaria
ções avençadas nas clausulas seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA: A cessão contratada refere-se a um
em alvenaria, destinado para Indústria de Facção, situa
Paulistânia, Rua Bandeirantes, nº 1194, de posse do muni
Contrato de Locação o qual devera o COMODATÁRIO utilizá-l
nocivo, capaz de perturbar a saúde, segurança e tranqüilida
violando normas legais.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica a disposição do COMODATÁR
"Barracão Industrial" acima descrito, com a permissibilidad
dependências, para a finalidade exclusiva de Indústria de F
CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato é celebrado pel
vigência co Contrato de Locação do Proprietário com a Loca
partir de sua assinatura e enquanto a Comodatária mantiver
trabalhadores na área de facção no mínimo 12 (doze) emp
determina a Lei nº 1093/2008 de 29/10/2008, cada parte c
denunciá-lo, notificando uma a outra, por escrito, com antece
30 (trinta) dias e decorrido esse prazo estará ele rescindido ess
rescindido expressamente.
CLAUSULA QUARTA: A COMODATÁRIA, jamais terá direito
zação ou retenção do barracão e seus pertences dada em C
benfeitorias eventualmente nela efetuadas, ainda que tendo o
rias, e mesmo assim não poderão ser efetuadas sem o expres
do COMODANTE, e que será oficializado por escrito. As refe
ficarão, portanto fazendo parte o do imóvel e a COMODATÁRIA,
invocar direito de indenização ou retenção.
CLAUSULA QUINTA: A COMODATÁRIA, faculta, desde já ao
mesmo pessoa por ele indicada a vistoriar o imóvel quando e
CLAUSULA SEXTA: Nenhuma obra ou modificação poderá ser
e suas dependências, sem prévio conhecimento e aprovaçã
COMODANTE, que poderá exigir por inteiro nesse caso a mu
clausula 8ª, caso a COMODATÁRIA venha infringir a presente

CLAUSULA SETIMA: Fica estipulada, a multa no valor de 4
mínimos, vigente á época da infração, na qual incorrerá a p
qualquer clausula deste contrato, ressalvada á parte inocente o
dir, de imediato, o presente contrato de COMODATO, indepe
qualquer outra formalidade judicial ou extra judicial. A multa se
integralmente seja qual for o prazo decorrido neste contrato, fi
ainda, que a solução desta multa não exime o pagamento de
inerentes ao caso.
CLAUSULA OITAVA: Também ficará rescindido o presente pact
de interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer
COMODATÁRIA em caso de incêndio ou outro importuno que i
imóvel.
CLAUSULA NONA: A COMODATÁRIA assume para com o COM
mal compromisso de 30 dias antes de desocupar o imóvel soli
escrito, que efetue vistoria no mesmo a fim de ficar constatado
de conservação.
CLAUSULA DECIMA: Fica também estipulado entre as partes
que, na eventualidade de se tornar necessária qualquer Aç
salvaguardar interesse do COMODANTE, poderá ele intentá-l
mente requerer a rescisão do presente contrato.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Para todas as questões resultante
será competente o fórum da situação do imóvel – a comarca
cabendo a parte que der causa ao evento o pagamento dos honorár
custas e demais pronunciações de direito.
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: As despesas com consumo de
elétrica será de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA.
CLAUSULA DECIMA QUARTA: E por estarem de acordo assinam
duas vias de igual valor e teor na presença das testemunha
assinam.
Alto Piquiri-Pr, 16 de Junho de 2015
GRACIELE STEVANATO DA SILVA Comodatária LUIS
BORGES CARDOSOPrefeito Municipal
Testemunha:
1)_____
2)_____